



Lei nº. 285/2014

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei nº 199/2009 de 27 de maio de 2009, referente ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 199/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os membros do Conselho de acompanhamento e controle terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2014.


José Pereira Nunes
- Prefeito

